

LEI N.º 962/2012

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Amontada para a Legislatura 2013/2016.

EDIVALDO ASSIS DE JESUS, Prefeito Municipal de Amontada, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Amontada fica estabelecido em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e do Vice-Prefeito no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso VI, Letra B, combinado com o art. 37, inciso XI e XV.

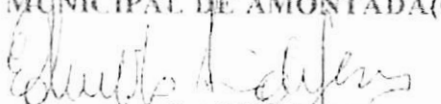
Art. 2º - O valor do subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Amontada fica estabelecido em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) de acordo com o que estabelece a legislação citada no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - VETADO

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA(CE), em 28 de novembro de 2012.


EDIVALDO ASSIS DE JESUS
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
C.N.P.J: 06.582.449/0001-91 C.G.F.: 06.920.220-6
Praça Coronel Antonio Belo, Nº. 651 – Centro
CEP: 62.540-000 – Fone: (+*88) 3636. 1134/1118
SITE: amontada.ce.gov.br
E-MAIL: prefeito@amontada.ce.gov.br

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento as exigências legais, e em conformidade com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105 232/96/0053484-5. In Verbis: "LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL. – Não Havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Amontada em 28 de Novembro de 2012, a Lei nº 962/2012 FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA PARA A LEGISLATURA 2013/2016.

Paço da Prefeitura de Amontada, aos 28 de Novembro de 2012

Edivaldo Assis de Jesus

Prefeito Municipal de Amontada.